



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,  
23 DE AGOSTO DE 2023  
ANO XXXVI | N° 8.605

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>20</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	21
<b>CONTRATOS</b>	<b>21</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	28
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	28
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	30
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
<b>EDITAIS</b>	<b>30</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	32

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.320 de 22 de agosto de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.320/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.90.11	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.91.13	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0014.250900	3.1.90.11	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0014.250900	3.1.91.13	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.04	1.500.1		100.000,00
	08.244.0014.250800	3.1.90.13	1.500.1		100.000,00
	08.244.0014.250900	3.1.90.13	1.500.1		200.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
543002-FGM	13.122.0014.250020	3.1.90.92	1.500.1	4.000,00	
	13.122.0014.250020	3.1.90.11	1.500.1		4.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>404.000,00</b>	<b>404.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.321 de 22 de agosto de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.321/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.1.91.13	2.500.1	1.300.000,00	
	04.122.0014.250039	3.1.90.11	2.500.1		1.300.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.11	1.500.1	300.000,00	
	19.122.0014.250040	3.1.90.16	1.500.1		200.000,00
	19.122.0014.250040	3.1.90.95	1.500.1		100.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.600.000,00</b>	<b>1.600.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.322 de 22 de agosto de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 83.090,00 (oitenta e três mil e noventa reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.322/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.122.0014.250019	3.3.90.36	1.500.1	32.500,00	
	13.122.0014.250019	3.1.90.11	1.500.1		32.500,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>32.500,00</b>	<b>32.500,00</b>
591010-FMT/SALVADOR	11.334.0005.209700	3.3.90.39	1.500.1	50.590,00	
	11.334.0005.209700	4.4.90.52	1.500.1		50.590,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>50.590,00</b>	<b>50.590,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>83.090,00</b>	<b>83.090,00</b>

**DECRETO Nº 37.323 de 22 de agosto de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.323/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.11	1.500.1	30.000,00		
	19.122.0014.250040	3.3.90.49	1.500.1		30.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	

**DECRETO Nº 37.324 de 22 de agosto de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.264.000,00 (Doze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.324/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.758.1	12.264.000,00		
	28.846.0014.290210	3.1.90.91	1.758.1		12.264.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>12.264.000,00</b>	<b>12.264.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>12.264.000,00</b>	<b>12.264.000,00</b>	

**DECRETO Nº 37.325 de 22 de agosto de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.325/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	27.812.0007.106700	3.3.90.30	1.700.1	486.000,00		
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>486.000,00</b>
521010-FMAS	08.241.0003.220000	3.3.50.43	1.700.1		156.000,00	
		08.242.0003.120200	3.3.50.43	1.700.1	250.000,00	
		08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.700.1		80.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>486.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>486.000,00</b>	

**DECRETO Nº 37.326 de 22 de agosto de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 37.326/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0001.213100	3.3.90.30	1.552.3	525.000,00	
	12.361.0001.213000	3.3.90.30	1.552.3		525.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>525.000,00</b>	<b>525.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>525.000,00</b>	<b>525.000,00</b>

## DECRETO Nº 37.327 de 22 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os art.º 6º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, com repercussões no Ato Legislativo nº 24, de 05 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 37.327/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0015.201500	3.3.90.40	1.500.1	3.000,00	
	01.031.0015.101301	3.3.90.40	1.500.1		3.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>

## DECRETO Nº 37.328 de 22 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6º, inciso IV, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, com repercussões no Ato Legislativo nº 24, de 05 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 37.328/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250026	3.1.90.11	1.501.1	1.000.000,00	
	01.031.0015.101301	3.3.90.40	1.501.1		1.000.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

## DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 37.329 de 22 de agosto de 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 2(dois) imóveis com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo em sua totalidade 518,13m<sup>2</sup>, situados na Avenida Av. Joana Angélica (logradouro: 822), nº 202 e nº 204, Saúde, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 65.311/2023 ESalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 2(dois) imóveis com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo em sua totalidade 518,13m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros quadrados e treze décimos quadrados), situados na Avenida Av. Joana Angélica (logradouro: 822), nº 202 e nº 204, Saúde, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 65.311/2023 ESalvador**, descritos e caracterizados pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 518,13m<sup>2</sup>

VÉRTICES	E(m)	N(m)
V1	553705,3972	8565459,4550
V2	553699,1792	8565478,6620
V3	553692,3523	8565498,0730
V4	553696,4327	8565499,5430
V5	553696,0815	8565500,4250
V6	553701,8822	8565503,4940
V7	553707,3786	8565490,6480
V8	553712,0610	8565480,1590
V9	553718,2521	8565462,4640
V1	553705,3972	8565459,4550

Parágrafo único. Os imóveis objetos deste Decreto destinam-se a execução de obras para implantação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos imóveis referidos no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRES, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Promoção Social,  
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador Geral do Município



### DECRETO Nº 37.330 de 22 de agosto de 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 01(um) imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 898,35m<sup>2</sup>, situado na Rua Castro Alves (logradouro: 19078-0), s/nº, Nova Esperança, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 102893/2023-ESalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "g" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01(um) imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 898,35m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), situado na Rua Castro Alves (logradouro: 19078-0), s/nº, Nova Esperança, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 102893/2023-ESalvador**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 898,35m<sup>2</sup>

Vértices	E(m)	N(m)
V1	567676,7879	8581297,6726
V2	567680,9757	8581309,2272
V3	567693,1638	8581329,2305
V4	567697,4436	8581325,5090
V5	567702,5886	8581314,7604
V6	567707,3987	8581305,1335
V7	567709,1738	8581297,9236
V8	567709,7627	8581287,5748
V9	567709,0330	8581281,1006

Vértices	E(m)	N(m)
V10	567693,8218	8581286,8439
V11	567690,5494	8581288,3414
V12	567683,7824	8581294,3165
V1	567676,7879	8581297,6726

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto destina-se a execução de obras para implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,  
Esportes e Lazer

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador Geral do Município



## DECRETOS SIMPLES

### DECRETO de 22 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 69149/2023 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 20/04/2023, a servidora **ALENE ALCANTARA REIS SILVA**, matrícula 3165407, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Matemática, código 39003, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****Conselho Municipal de Tributos - CMT****CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>HORUS SALVADOR S/A</b>
<b>PROCESSO N.º</b>	1.799/2022
<b>NFL N.º</b>	28.2022
<b>TRIBUTO</b>	ISS
<b>SOLICITADO</b>	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
<b>ADVOGADO(S)</b>	LUIZ EUGENIO PORTO SAVERO DA COSTA (OAB/RJ N.º 123.433), MARÍLIA MENEZES ANDRADE (OAB/RJ 199.027) E MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)
<b>DESPACHO CONVITE</b>	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR A RESPEITO DA DILIGÊNCIA SOLICITADA PELA CONSELHEIRA RELATORA E EM RAZÃO DOS DESPACHOS E DOCUMENTO POSTERIORMENTE JUNTADOS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT, DAS 9:00 ÀS 16:00 H. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 8.421/2013.

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
40750/2023	SMED	AUREA VIRGINIA NOGUEIRA FERREIRA	1.366

**ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
41072/2023	SMED	CLEYDE MOUTINHO DOS SANTOS

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
176601/2021	SMED	KIROLAYNNE DE MACEDO MOREIRA
45065/2022	SMS	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de agosto de 2023.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA N.º 582/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n.º 156/2023, publicada no DOM n.º 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei n.º 8.722/2014,

**RESOLVE:**Dispensar, desde 31/07/2023, a servidora **CORINA ELVIRA MIRANDA SANDES**, matrícula n.º 3008527, da Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária**PORTARIA N.º 594/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n.º 156/2023, publicada no DOM n.º 8.500, de 23 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Ampliar a jornada de trabalho, dos professores abaixo relacionados, de 20h para 40h, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n.º 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP/GEPEs/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
171157/2022	FERNANDA CARLA ANDRADE DA SILVA	3121607
48291/2023	JOSÉ VINÍCIUS DE SANTANA	3127025
117176/2022	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FIDELIS	3115546

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária**PORTARIA N.º 595/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n.º 156/2023, publicada no DOM n.º 8.500, de 23 de março de 2023,

**RESOLVE:**Designar a servidora **CINTIA RAMOS AZEVEDO**, matrícula n.º 3091157, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária**PORTARIA N.º 596/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n.º 156/2023, publicada no DOM n.º 8.500, de 23 de março de 2023,

**RESOLVE:**Designar a servidora **IONARA PEREIRA DE NOVAIS SOUZA**, matrícula n.º 3091333, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária**PORTARIA N.º 597/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n.º 156/2023, publicada no DOM n.º 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
VIVIANE ALVES SANDMAN	3130041	145 - ESCOLA BERNADINA LIMA LISBOA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária**PORTARIA N.º 598/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n.º 156/2023, publicada no DOM n.º 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

**RESOLVE:**

Nomear a servidora abaixo relacionada, para o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade

de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
VIVIANE ALVES SANDMAN	3130041	1110 - ESC MUN DR OTAVIO PIMENTA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 599/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice - Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MICHELE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	3126982	1110 - ESC MUN DR OTAVIO PIMENTA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 600/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
MICHELE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	3126982	145 - ESCOLA BERNADINA LIMA LISBOA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 601/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Inciso XI, do art.12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014;

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, que possuem processo de Aposentadoria por Incapacidade/Invalidez em tramitação nesta Secretaria, estagnados em virtude de documentos pendentes e de responsabilidade do servidor, para entrega dos documentos, no prazo definitivo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir desta publicação. Os documentos devem ser apresentados ao Núcleo de Pessoal e Previdenciário da Educação - NPPE/SMED, na Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES.

PROCESSO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
2022.03.14024P	ADEMILSON PITANGA AROUCA	3054370
2022.03.14008P	ADRIANA ARAUJO MACHADO	3129961
2022.03.14010P	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	3100053
2022.03.14020P	ANTONIO LAZARO DOS SANTOS BRANDAO	3097645
2022.03.14009P	BRUNO FABRICIO D ALMEIDA DA SILVA	3097965
2022.03.14030P	CARITAS VANUCCI SANTOS CHAVES	3082704
2022.03.14031P	CARITAS VANUCCI SANTOS CHAVES	3087226
2022.03.14011P	CLEMENTINA CASQUEIRO GARRIDO MARTINEZ	3082695
2022.17.14017P	EDVANDRO RAMOS GOMES	3071926
2021.17.13336P	ELEA BULHOSA MERCES	3126817
2022.03.14023P	ELIA DE JESUS BARBOSA	3087193
2021.17.13619P	ELIANA MOURA DOS SANTOS SODRE	3129444
2022.03.14015P	ESTER CARVALHO BARBOSA CAETANO	3094830
2022.03.14000P	EUTALIA PEREIRA FRANCA	3102475
2022.03.13813P	JORGILENE CONCEICAO GUIMARAES BARBOSA	3054040
2022.04.13821P	JOSE JORGE MEHMER NETO	3074801
2022.03.14014P	LUCI DE JESUS SANTANA GORDILHO	3099943
2022.03.14022P	MARIA CRISTINA SANTANA RAMOS	3068767

PROCESSO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
2022.03.14013P	MARIA LUIZA DE SOUZA	3069726
2022.03.13788P	NILMA FRANCA DA CONCEICAO	3068603
2022.03.13998P	NILZELIA DA SILVA CARVALHO	3087153
2022.03.13999P	REGIVAN SANTIAGO NERI	3093850
2021.17.13458P	ROSALINDE SILVA DE ALMEIDA	3081741
2022.17.14025P	SANDRA MONIZ DE ARAGAO GOES DE OLIVEIRA	3127339
2022.03.14012P	SANDRO ELOI ROSADO DOS SANTOS	3114778
2022.03.14028P	SIMONE FIDELES RIBEIRO	3123290
2022.17.14006P	WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	3094690

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 602/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
138068 / 2022	ADRIANA DOS REIS CARVALHO	3068524
106798 / 2022	ANA CRISTINA SILVA FRANCO	3068742
36083 / 2022	ANTONIO CESAR DO ROSARIO GUEDES	3113675
122674/2022	ARIOSVALDA SANTANA RIBEIRO	3093621
50443 / 2023	ARLETE EL SARLE CAVALCANTE	3083823
117185/2022	CAMILA FREITAS SANTOS	3115830
142530/2022	CLAUDIA SANTANA CARDOSO	3113656
5973 / 2022	DAIANA BASTOS OLIVEIRA MAIA	3129372
149197/2022	EDNALVA CRISTINA COSTA	3074769
49965 / 2023	ELIECILDA DA CONCEICAO SOUZA	3116019
165595/2022	EZILEIDE CONCEICAO DE SANTANA	3062063
148152/2022	GILDA CRISTINA LIMA DE PAULO ALVES	3053969
6887 / 2022	GILMAIA CARVALHO GONCALVES DE JESUS	3083661
33818 / 2022	IDARACI DO AMARAL LEAL SOUSA	3072144
124182/2022	JERUSA SANT ANNA DA SILVA	3113600
35899 / 2022	JOANA ANGELICA BARRETO DE JESUS	3099772
109189/2022	JOCENILDA GUIMARAES DOS SANTOS	3052901
150099/2022	LEIDY CELMA DA SILVA	3053938
36498 / 2022	LUCIA FLORINDA DE JESUS	3072033
149196/2022	MARCIA CRISTINA SANTANA CAVALCANTE	3072049
124107/2022	MARIA RITA PEREIRA CONCEICAO	3115828
123839/2022	MIRACI CARNEIRO FRANCO	3098423
123656/2022	PATRICIA ROCHA TEIXEIRA DA SILVA	3098631
152606/2022	PAULO SERGIO OLIVEIRA SANTOS	3092134
34766 / 2022	RAILDA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	3114093
48885 / 2023	SIMONE SANTOS DE AZEVEDO	3074898
117052/2022	VALDINEIA NEIRE PEREIRA DOS SANTOS	3094694
25837/2023	VERA GARDENIA SILVA MASCARENHAS	3071950
124229/2022	WILLIANA MORAIS DA SILVA	3092166

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO**

**DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
124264/2023	JULIANA DA ROCHA NOVAIS	1º

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -  
SEDUR**
**PORTARIA Nº 331/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 23851/2022 de 18/11/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Transferência da Licença Ambiental 2023-SEDUR/CLA/TLA-14**, em nome de **ITAPOAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ 01.984.610/0001-30, para a empresa **ALPHA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 47.853542/0001-70, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Avenida Luís Viana Filho, 8.050, Patamares, Salvador-BA, passando a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da **Licença Ambiental nº2019-SEDUR/CLA/LU-238**, publicada no DOM 7.641 sob Portaria nº 241/2023, válida até 26 de julho de 2026, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 333/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 12645 / 2023 protocolado em 03/07/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Autorização Ambiental nº 2023-SEDUR/CLA/AA-27**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **SANNORE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, inscrito no CNPJ 23.303.055/0001-76, para execução de obras de demolição de um imóvel com área construída de **109,00 m²**, situado num terreno de **783,97 m²**, e previsão de geração de resíduos de demolição de **54,39 m³**, situado na Rua Macapá, nº 328, lote 11, Loteamento Cidade Balneária de Ondina - Ondina, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°00'28.48"S; 38°30'29.41"O; 13°00'28.46"S; 38°30'27.72"O; 13°00'28.90"S; 38°30'27.63"O; 13°00'28.93"S; 38°30'29.40"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar desta publicação**:

I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações e Lei Federal nº 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

II. Transportar o material terroso sempre bem-acondicionado e coberto de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga;

III. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra;

IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários durante o período das obras;

V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento durante o período das obras;

VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com uma granulometria etc.);

VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras após seu término, com o intuito de recuperar todas as áreas afetadas pela intervenção;

X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

XI. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, observando as recomendações nela constantes;

XII. Adotar as recomendações existentes na NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

XIII. O requerente deverá solicitar junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, e adotar as recomendações constantes no documento;

XIV. As obras somente poderão ser iniciadas após a emissão dos Alvarás de Demolição;

XV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a operadora solicitando Anuência, devendo adotar as recomendações constantes no documento;

XVI. Atender à Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras. Adotar sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores;

XVII. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei nº 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de agosto 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 338/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-3932/2023 de 23/02/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-90**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **V.B.M. FEITOSA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.626.349/0001-57, para **COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS**, com capacidade de processamento de 2 ton/dia, situado em terreno de 2.300 m², localizado na Rua Luzimar, nº 56, Boca da Mata, Valéria, Salvador, coordenadas geográficas 12°51'38,08" S e 38°26'32,78" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar desta publicação**:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Manter o ambiente limpo e organizado, e realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento temporário das sucatas metálicas;

IV. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante o funcionamento;

V. Manter sempre atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de

1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Somente armazenar sucatas metálicas em local com piso impermeável de alta resistência;

VIII. Receber e/ou adquirir motores, máquinas, tanques, tambores, entre outros equipamentos oriundos de desativação industrial ou posto de combustíveis contaminados com gases, produtos químicos, óleos e graxas ou outros contaminantes, somente após a sua devida descontaminação, devendo manter em seus arquivos a documentação comprobatória;

IX. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não recicláveis, lâmpadas fluorescentes, madeiras/paletes, pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros). Em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, deverá cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;

X. Em caso de reativação do abastecimento, realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO a ser realizada somente por empresas habilitadas;

XI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não recicláveis, lâmpadas fluorescentes, madeiras/paletes, pilhas, sucatas, papel e papelão, EPIs usados, entre outros;

XII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor fica obrigado a realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados, preferencialmente, para uma cooperativa reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório;

XIII. Caso o tanque de Combustível seja removido do local, será necessário solicitar a autorização ambiental;

XIV. Apresentar, anualmente, comprovante de limpeza da fossa séptica.

**Art. 2.º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3.º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei nº 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

### PORTARIA Nº 341/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 12966 / 2023 em 06/07/2023,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Autorização Ambiental nº 2023-SEDUR/CLA/AA-28, pelo prazo de 02 (dois) anos, à VALDELIA CAYRES PINHEIRO, inscrita no CPF 579.917.075-04, para execução de obras de demolição de um imóvel com área construída de 65,00m<sup>2</sup>, situada num terreno de 200,00m<sup>2</sup>, e previsão de geração de resíduos de demolição de 23,34 m<sup>3</sup>, situado na Rua Neylton Souto da Silveira, 01, Tancredo Neves, Salvador-BA delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°56'27,92"S; 38°27'01,30"O; 12°56'27,73"S; 38°27'01,18"O; 12°56'27,23"S; 38°27'01,60"O; 12°56'27,57"S; 38°27'01,82"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

III. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;

VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.).

VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela intervenção;

X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

XI. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, pela SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XII. Adotar as recomendações existentes na NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

XIII. O requerente deverá solicitar, junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, e adotar as recomendações constantes no documento;

XIV. As obras somente poderão ser iniciadas após a emissão dos Alvarás de Demolição, por parte da SEDUR;

XV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XVI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XVII. Somente iniciar as obras de implantação do futuro empreendimento comercial proposto, após obtenção da Licença Ambiental e/ou Dispensa Ambiental, pela SEDUR.

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de agosto 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

### PORTARIA Nº 342/2023

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11931/2021 de 16/06/2021,

RESOLVE:

**Art. 1.º** conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-91, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a SORA ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 19.427.410/0001-41, para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (SOJA), com capacidade instalada de 13,34 Ton/dia, ocupando 2.000 m<sup>2</sup> em galpão compartilhado implantado em área total de 6.814,14 m<sup>2</sup>, situada na Avenida Barros Reis, 738, Pau Miúdo, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas 12° 57' 36,63" S e 38° 28' 34,23" O; 12° 57' 37,40" S e 38° 28' 34,58" O; 12° 57' 38,16" S e 38° 28' 35,35" O; 12° 57' 36,87" S e 38° 28' 38,40" O; 12° 57' 35,26" S e 38° 28' 37,71" O (Datum sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Apresentar, anualmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo a descrição do manejo dos resíduos classe I e II, devendo ainda, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Portaria MMA nº 280/2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, realizar a logística reversa dos resíduos passíveis deste instrumento e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

II. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física, e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

III. Encaminhar os resíduos recicláveis (setor administrativo) para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VI. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I, que por ventura sejam gerados durante a manutenção de algum equipamento, como embalagens vazias de óleos lubrificantes, óleo usado, entre outros, apenas para empresas licenciadas para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória emitida pela empresa receptora destes resíduos, junto ao relatório de execução do PGRS;

VII. Continuar destinando o rejeito industrial de origem vegetal resultante da produção, que não puder ser reaproveitado, para empresas, cuja atividade permita a incorporação deste resíduo no seu processo produtivo, a exemplo de fábricas de ração animal, conforme informado em vistoria;

VIII. Operar a unidade industrial de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, devendo sempre ser priorizadas soluções baseadas nos princípios das tecnologias mais limpas (não geração, minimização, reuso e reciclagem de resíduos sólidos e efluentes gerados no processo produtivo);

IX. Elaborar e manter sempre atualizados: o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e o Programa de Emergência Ambiental, devendo divulgar e periodicamente realizar treinamento com os funcionários;

X. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração na atividade durante a vigência da Licença Ambiental.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 343/2023

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 456/2023 de 06/01/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-92**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **BAHIA MARINA LTDA**, inscrita no CNPJ **13.444.591/0001-38**, para POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL MARÍTIMO e SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, com tancagem de 45 m<sup>3</sup>, localizado na Avenida Lafayette Coutinho, 1010, Comércio, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12º 58' 48,00" S e 38º 31' 17,28" O; 12º 58' 48,59" S e 38º 31' 16,56" O; 12º 58' 47,67" S e 38º 31' 15,80" O; 12º 58' 47,06" S e 38º 31' 16,47" O; 12º 58' 48,00" S e 38º 31' 17,28" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Regularizar-se junto à Superintendência do Patrimônio da União na Bahia - SPU para que o Posto Bahia Marina LTDA continue a operar a atividade em questão, uma vez que o mesmo encontra-se em área pertencente à União;

II. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

III. Manter a SEDUR sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta SEDUR;

IV. Manter os equipamentos e estruturas em bom estado de conservação para melhor eficiência e funcionalidade;

V. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta dias), o Contrato do Posto Revendedor emitido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo;

VI. Apresentar, anualmente, laudos de eficiência das 02 (duas) caixas separadoras de água e óleo cujas avaliações deverão ser realizadas com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Estes documentos deverão ser elaborados e assinados por profissional habilitado e acompanhados de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VII. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados e entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VIII. Destinar as borras dos separadores água/óleo e óleo usado e/ou contaminado para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM N.º 3656 de 25/08/2006;

IX. Executar os Programas Ambientais em campanhas trimestrais: a) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Sedimentos; b) Programa de Monitoramento da Biota Marinha; c) Plano de Emergência Individual - PEI simplificado. Apresentar, relatórios semestrais com dados consolidados referentes à execução dos Programas Ambientais acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica ART dos responsáveis pela sua elaboração, devendo enviar cópia para o órgão gestor da APA Baía de Todos os Santos;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XI. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços/formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIV. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 344/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 13214 / 2023 em 10/07/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Autorização Ambiental nº 2023-SEDUR/CLA/AA-29**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, à **EMPASS - Empreendimentos Patrimoniais São Sebastião**, inscrita no CNPJ 07.724.970/0001 - 89, para execução de obras de demolição de dois imóveis com área construída de **1.399,00m<sup>2</sup>**, situada num terreno de **1.362,49m<sup>2</sup>**, e previsão de geração de resíduos de demolição de **3.944,70 m<sup>3</sup>**, situado na Rua Professor Sabino Silva, 06 e 179, Ondina, Salvador-BA delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°00'19,80"S; 38°31'19,75"O; 13°00'18,91"S; 38°31'18,50"O; 13°00'19,61"S; 38°31'18,05"O; 13°00'20,36"S; 38°31'19,33"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

III. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual -- EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos,

operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;  
VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.).

VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;  
VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela intervenção;

X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

XI. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XII. Adotar as recomendações existentes na NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

XIII. O requerente deverá solicitar, junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, e adotar as recomendações constantes no documento;

XIV. As obras somente poderão ser iniciadas após a emissão dos Alvarás de Demolição, por parte da SEDUR;

XV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XVI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XVII. Somente iniciar as obras de Implantação do Mercado proposto, após obtenção da Licença Ambiental e/ou Dispensa Ambiental, por esta SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de agosto 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

### PORTARIA Nº 345/2023

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8321/2023 de 28/04/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-93**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CLARO S.A.**, inscrita no **CNPJ 40.432.544/0081-21**, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, 348, Pituba, Salvador-BA, para a Estação Radiobase (ERB) BABON16, modalidade greenfield, para operar no sistema GSM, 3G e 4G, com potência aproximada de 80 W, localizada na Rua Mello Moraes Filho, 474, Fazenda Grande do Retiro, Salvador-BA, coordenadas geográficas: 12°56'15,0" S e 38°28'53,00" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos), em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

III. Apresentar, no prazo de 90 (noventa), relatório fotográfico que comprove a fixação, no acesso ao site, da placa de sinalização de advertência quanto ao risco de exposição à radiação eletromagnética, conforme exigido na NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPAM 3.190 em 12/09/03;

IV. Manter o acesso e o próprio site, limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais, a qualquer momento;

V. Manter a Licença de Funcionamento da ANATEL, sempre atualizada e regular durante a vigência da Licença, e adotar as recomendações porventura existentes.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

### PORTARIA Nº 350/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-13505/2023 de 13/07/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Autorização Ambiental nº 2023-SEDUR/CLA/AA-30**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a **BAY PROPERTIES BARROS REIS ARMAZENAGEM S.A.**, inscrita no CNPJ 46.790.307/0001-34, para **DEMOLIÇÃO DE GALPÕES** implantados em área total de 11.467,67 m<sup>2</sup> e com estimativa de geração de 1.372,72 m<sup>3</sup> de resíduos, incluindo desativação de fábrica de concreto para uso na construção civil, situado na Rua Martiniano Bonfim, s/n, Retiro, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57'34,42" S e 38°28'32,20" O; 12°57'36,60" S e 38°28'28,76" O; 12°57'44,07" S e 38°28'35,24" O; 12°57'43,07" S e 38°28'36,76" O; 12°57'42,96" S e 38°28'37,78" O; 12°57'44,48" S e 38°28'38,36" O; 12°57'43,74" S e 38°28'40,04" O; 12°57'40,61" S e 38°28'36,71" O; 12°57'39,19" S e 38°28'34,41" O; 12°57'37,03" S e 38°28'33,26" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar da data desta publicação**:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Implantar o canteiro de obras, conforme a NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, devendo dispor de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário e colocar tapume com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção;

III. Somente iniciar a demolição após Licença para demolição e Autorização de Supressão de Vegetação (ASV);

IV. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

V. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

VI. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição das edificações;

VII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo: a) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto). Caso não sejam aproveitados na própria obra, deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; b) destinar o material excedente da limpeza do terreno (camada vegetal) para local devidamente licenciado e autorizado. Apresentar, semestralmente, após o início das obras de demolição, relatório substanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos da construção civil, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e documentos comprobatórios da execução do PGRCC;

VIII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase de demolição: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da demolição, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de demolição e escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento e somente utilizar material de empréstimo proveniente de jazida licenciada; e) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; g) realizar o controle da emissão de material particulado durante as obras e adotar práticas de redução da sua emissão; h) realizar o controle e redução de ruídos, a exemplo do uso de equipamentos e máquinas com atenuadores sonoros, principalmente antes das 8 h e após as 18 h; i) transportar o material terroso, britado e resíduos sempre bem-acionado e coberto de lona que evite o transbordamento e/ou quedas do material nas vias, em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga.

IX. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

X. Atender à Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante a demolição, adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos;

XI. Seguir as recomendações do Estudo de Pequeno Impacto (EPI), devendo apresentar, no prazo

de 180 (cento e oitenta) relatório das atividades de desativação das estruturas existentes da antiga fábrica de concreto, galpões e madeira, consubstanciado com os Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e comprovantes de destinação dos equipamentos, caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), efluentes oleosos e efluentes das bacias de decantação, canaletas e de todos os materiais pertencentes as instalações existentes para local licenciado de acordo com a classe dos resíduos e efluentes.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de agosto 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO:

Na Portaria SEDUR nº 183/ 2023, publicada no DOM nº 8.549 em 02 de junho de 2023, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 23031/2022;

**Onde se lê:** "...situado na Rodovia BA 526, s/n, Km 12, Cia Aeroporto, São Cristovão, Salvador-Ba. ..."

**Leia-se:** "...situado na Rodovia BA 526, 002191, Cassange, Salvador-Ba...."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### CANCELAMENTO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021 e na Lei Orgânica do Município do Salvador, e fundamentado nas Leis nº 6.766/79, 3.377/84, 9.148/2016, tendo em vista o que consta no PR nº 5911000000-53346/2018, em nome de Construtora LVF Ltda.,

**Cancela** o Termo de Acordo e Compromisso (TAC) firmado em 09 de dezembro de 1980 entre este Município através da extinta Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, subscrita pelo seu gestor, à época, Sr. Ivan Carlos Alves Barbosa, o Sr. Jeferson Fonseca de Góes, CPF nº 533.335-00 e Sr. Pedro Dantas de Carvalho, CPF nº 757.875-04, referente a implantação do projeto **Ampliação Centro Executivo** em gleba com 24.790,00 m², situada na Avenida Governador Luiz Viana Filho, subdistrito de Pirajá, sob matrícula nº 16.173, registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas, averbado sob R1 na data de 30 de janeiro do ano de 1981.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de julho de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### PORTARIA Nº138/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Procedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B114700005	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114700006	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114700007	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114700008	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114700009	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B115100019	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B115400009	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B115400011	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400251	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B427600012	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101263	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B432101266	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700320	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700322	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200288	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200289	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200290	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500084	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500085	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500087	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500088	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004701	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004707	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004709	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004713	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004717	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004723	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004727	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004739	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004745	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093411	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093461	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093495	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093507	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093538	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093539	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093543	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093544	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093546	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093554	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093558	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093561	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093562	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093563	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093572	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093624	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093625	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093740	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093743	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093745	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093814	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093815	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093873	C-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093876	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093879	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093880	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093931	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093955	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093973	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000093980	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094017	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094030	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094052	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094060	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094061	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400255	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400256	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400257	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400260	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400261	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400263	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B389600022	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101272	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101297	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B488602794	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200292	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200294	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200295	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500089	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500090	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500092	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500094	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004748	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B499004751	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004756	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004760	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004765	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004768	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004770	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004781	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004783	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004787	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004792	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004800	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004801	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004804	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004810	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004815	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100101	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B926300004	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094065	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094067	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094068	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094069	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094070	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094071	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094072	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094084	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094085	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094087	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094088	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094090	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094091	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094095	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094113	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094114	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094341	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094353	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000019112	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000019115	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000019116	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000019119	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114700014	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114700015	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114700016	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114700017	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114700018	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B115100022	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B115400022	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116400040	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B117000009	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B117000012	A-01	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400265	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B389600023	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B389600024	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101309	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600561	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700323	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200297	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200298	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004822	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004825	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004828	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004829	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004832	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004835	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004838	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004845	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004847	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004848	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004850	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004860	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004862	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004864	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004866	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B499004867	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004871	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004878	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004879	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004883	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100071	B-16	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100072	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800228	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B943000013	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B943000014	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094392	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094394	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094446	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094528	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094536	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094603	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114700019	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400268	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B392300005	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393004141	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393004142	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B440501183	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600567	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600569	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700328	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700331	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700332	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200300	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200301	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200302	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500097	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500099	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500100	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B496400055	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B496400056	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B496400057	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004887	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004890	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004899	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004905	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004907	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004910	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004911	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004915	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004916	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004924	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004926	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004931	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004939	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100076	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100078	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800230	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094703	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094705	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000094706	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B113300015	A-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116100007	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B118200004	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B118200005	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400269	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400270	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400272	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B389600025	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B427010051	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700173	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600582	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600589	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200303	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200304	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200305	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200306	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200308	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B499004941	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004942	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004953	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004956	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004963	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004964	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004965	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004975	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004979	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004983	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004985	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004986	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B502700005	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B502700008	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100079	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100082	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B926300008	C-05	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000095062	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B113300016	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B113300017	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114600007	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B115100024	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B115100025	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116400042	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116900011	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116900012	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116900014	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116900015	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116900016	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B118200006	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400275	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400276	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B388800033	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B389600026	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B389600027	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B427010052	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700179	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B440501185	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600595	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600603	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600610	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600621	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700334	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700335	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200309	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200310	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200311	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200312	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500105	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500106	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500107	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B496400059	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B496400061	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004995	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004997	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004999	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005007	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005011	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005012	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005013	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005021	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005025	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005028	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005058	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005060	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005062	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005069	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005076	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B502700009	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B502700010	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100087	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800232	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B929800235	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000095230	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400287	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400288	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101461	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700212	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B440501193	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600685	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600699	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600712	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300007	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300011	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300012	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300015	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300018	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300020	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300021	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005258	C-09	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005272	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005285	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005289	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005315	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005318	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100123	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B943000018	A-01	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B943000024	A-01	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096296	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096331	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096332	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096333	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096367	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096372	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096375	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096384	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B112800016	B-15	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114600010	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114600014	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114600015	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116400057	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116400059	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B389600029	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B389600030	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101467	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700251	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600750	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600752	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600756	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700336	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700337	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300056	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300058	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300061	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300062	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300063	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005335	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005341	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005346	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005359	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005360	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005367	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005369	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005394	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005397	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005398	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B502000007	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B502000008	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B502000009	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B502000011	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100125	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100126	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B943900014	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B943900015	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000096589	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096626	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096651	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096652	C-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096659	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096660	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096661	C-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096662	C-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096686	C-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028343	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028344	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028345	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B113300019	B-16	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B119600070	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B389600033	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B427010054	B-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B427010055	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101476	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101477	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101480	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700271	A-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700294	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600769	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700338	C-09	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700340	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005413	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005416	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005418	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005421	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005422	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005425	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005430	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005434	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005437	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005438	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005447	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100127	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096816	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096817	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096818	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096830	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096831	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096833	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096834	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096835	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096839	C-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096840	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096841	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096842	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096850	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096851	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B115100026	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116400062	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B395600149	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101486	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700344	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300064	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005450	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005454	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005460	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005473	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005485	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005486	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800239	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800240	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096906	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096920	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096926	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096933	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096938	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096951	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096968	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000096970	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000019132	A-01	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116400051	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101463	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101464	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700227	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700244	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B440501202	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600742	B-23	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300028	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300030	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300037	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300039	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300041	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300042	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300049	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B481300050	B-23	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005325	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005326	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005329	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499005332	B-23	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B502000005	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B502000006	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B943000034	A-01	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096410	C-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096412	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096413	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096416	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096426	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096437	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096440	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096444	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096449	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096450	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096451	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096460	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096482	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096484	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096503	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096525	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096526	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096527	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096528	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096529	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096530	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096539	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096558	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096559	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096568	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096569	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096571	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096577	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096578	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096580	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096581	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096582	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000096583	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 22 de AGOSTO de 2023

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

**PORTARIA N.º 139/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.º 8.725/2014 e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto n.º 25.966/2015:

Autos Procedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000093653	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093663	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093702	D-04	OTIMA	PROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000093707	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093719	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093734	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093736	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093956	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093957	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093958	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093959	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093960	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093961	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093962	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093963	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093964	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093965	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093966	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093967	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093968	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093969	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093971	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093972	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093989	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093992	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093996	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093997	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093998	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000093999	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094000	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094001	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094002	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094003	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094004	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094005	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094006	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094007	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094008	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094009	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094010	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094018	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094019	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094020	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094021	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094022	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002882	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393003032	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
B442600091	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
C499001398	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001399	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001400	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001401	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001402	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001403	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001405	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001406	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001407	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001408	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001409	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001410	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001411	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001413	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001414	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001415	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001416	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001417	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080314	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
M000080386	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080388	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080426	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080442	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080446	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000080480	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080481	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080482	D-04	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000080483	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080484	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080485	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080494	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080495	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080496	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080497	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080498	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080499	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080500	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080501	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080502	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080503	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080504	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080513	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080517	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080518	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080519	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080520	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080523	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080524	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080525	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080526	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080528	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080529	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080547	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080548	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080553	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080554	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080560	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080561	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080588	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000080590	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080593	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080594	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080603	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080607	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080608	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080609	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080610	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080611	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080612	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080613	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080614	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080615	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080616	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080617	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080618	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080619	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080620	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080621	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080622	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080623	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080624	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080625	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080626	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080627	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080628	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080685	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200314	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200316	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200320	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
B393002744	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002871	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
B435900013	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B436700097	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B436900352	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B436900354	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B442600086	B-23	OTIMA	PROCEDENTE
B442600089	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B443700054	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B489200154	B-04	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B490509854	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B499002132	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499002133	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499002134	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499002139	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499002143	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499002144	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499002145	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499002147	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499002148	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499002149	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499002150	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C499001268	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001305	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001306	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001307	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001314	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001322	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001329	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001330	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001339	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001346	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001347	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001348	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001353	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001354	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001360	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001365	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001366	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001377	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C499001378	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079646	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079651	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079659	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079662	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079667	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079669	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000079672	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079675	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079680	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079687	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079722	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079724	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079726	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079729	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079730	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079731	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079738	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079739	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079740	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079744	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079745	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079746	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079747	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079748	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079760	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079776	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079780	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079781	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079782	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079783	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079785	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079787	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079789	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079797	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079798	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079799	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079800	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079801	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079802	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079807	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079810	D-04	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000079813	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079826	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079827	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079828	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079838	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079842	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079869	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079872	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079873	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079876	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079887	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079894	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079898	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079917	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
M000079959	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
M000079969	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
M000079972	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079995	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079997	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079998	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079999	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080002	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080003	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080004	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080005	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080007	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080015	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080017	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080018	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080019	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080022	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080023	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080025	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080031	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080035	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080045	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080047	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080050	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080052	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080053	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080055	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080056	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
M000080057	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080060	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080119	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000080127	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080128	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080163	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080165	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080166	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080167	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080170	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080176	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080182	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080183	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080186	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080191	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080195	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080198	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080238	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080239	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080240	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080242	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080243	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080290	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080291	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080298	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080299	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080301	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080304	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080305	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200327	B-04	OTIMA	PROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B119600034	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B442600104	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600106	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
B442600108	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700057	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B443700058	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B489100153	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B489100154	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B499002174	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499002175	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499002176	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499002177	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499002179	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499002180	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B896600048	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B929800042	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080714	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000080722	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080724	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080755	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080756	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080757	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080762	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080763	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080781	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080782	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080788	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080795	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080796	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080797	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080798	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080799	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080802	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080803	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080804	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080809	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080810	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080812	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080813	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080817	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080819	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080820	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080821	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080837	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080840	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080844	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080965	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080969	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080979	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080980	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080984	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080985	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080986	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080988	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080991	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080993	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080994	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080995	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080996	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000080997	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B427600004	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
B442600043	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B442600044	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600045	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B442600046	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600048	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600049	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600050	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600051	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B443700036	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700037	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700039	C-06	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B443700041	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700042	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B489200094	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B498400087	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499002108	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B929800003	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800008	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000077785	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
M000077793	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000077794	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000077800	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000077890	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000077951	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000077960	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000077973	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000077982	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000077984	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000078006	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499002221	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B929800224	B-19	OTIMA	PROCEDENTE
M000094096	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094097	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094098	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094099	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000094100	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B443700065	B-16	OTIMA	PROCEDENTE
B443700066	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B115400023	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B115400024	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B443700330	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B489500101	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B890100075	B-19	OTIMA	PROCEDENTE
B943900006	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B943900007	B-12	OTIMA	PROCEDENTE
B890100083	B-12	OTIMA	PROCEDENTE
B926900020	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B943900008	B-04	OTIMA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 22 de agosto de 2023

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

**LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
150005/2023 SEMOP	JOSÉ MOYSES DE SOUZA	6º

**LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
151274/2023 SEMOP	DURVAL ALVES DA SILVA NETO	4º

Salvador, 22 de Agosto de 2023.

**TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS**  
Coordenadora Administrativa**DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR****DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº****034/2023**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
135739/2023	0461	ARMAZEM ARENA BAR E RESTAURANTE LTDA.	ARQUIVAMENTO

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
217/2018	2503	AEROMANIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - ADV. LUCAS ANDRADE KREJCI - OAB/BA 24.002	IMPROCEDENTE
219/2018	2508	SADY GUSMÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CAMINHO DA PRAIA)	IMPROCEDENTE
220/2018	2509	HSA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.	IMPROCEDENTE
221/2018	2510	CGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	IMPROCEDENTE
1311/2018	619	LUA DE STELLA CONVENIÊNCIAS LTDA.	IMPROCEDENTE
5521/2017	2490	CASAGRANDE CONVENIÊNCIA EIRELI	IMPROCEDENTE
5522/2017	2491	CGS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.	IMPROCEDENTE
5523/2017	2492	COMERCIAL DE ALIMENTOS CIDADE JARDIM LTDA. (POSTO CIDADE JARDIM)	IMPROCEDENTE
5524/2017	2496	HIPER POSTO CAMINHO DAS ÁRVORES LTDA.	IMPROCEDENTE
5525/2017	2497	MB LOJAS DE CONVENIÊNCIAS LTDA.	IMPROCEDENTE
5526/2017	2499	COMPLETA ALIMENTOS LTDA.	IMPROCEDENTE

SALVADOR, 22 DE AGOSTO DE 2023

**ZILTON KRUGER NETTO**  
Diretor Geral

### DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 036/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1259/2018	MARIA DORACI MOURA	LOJAS RIACHUELO S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 22 DE AGOSTO DE 2023

**ZILTON KRUGER NETTO**  
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

### PORTARIA Nº 109/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, como Pregoeiros, os servidores membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL (conforme Portaria 022/2023) abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico:

PREGOEIROS:

JACKSON SALES DE JESUS - MAT. 3101578  
CIRO MOURA CARDOSO E SILVA SOUZA - MAT. 3158854

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 36.784/2023, na Lei Federal nº 14.133/2023 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de agosto de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

#### PORTARIA CONJUNTA N.º 004/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído,

no âmbito do Contrato SEMIT nº 022/2022, celebrado com a empresa **ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO	3158760

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 022/2022, celebrado com a empresa **ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI**.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	GILBERTO ALBERT DE SOUZA	3158719

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Diretor Presidente Cogel

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

#### PORTARIA Nº 040/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUAN VINICIUS MIRANDA PINTO**, matrícula 3167398, para responder pela Função de Confiança, Grau 63, de Chefe do Setor de Respostas aos Desastres, durante o impedimento legal do titular José Roberto Pacheco Casqueiro, matrícula 3003072, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 22 de agosto de 2023.

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**  
Secretária

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### PORTARIA Nº 52/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 123321/2023.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 022/2017-Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de melhorias habitacionais - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor - no Município do Salvador/BA, correspondente ao LOTE 09 - Prefeitura Bairro: IX - Pau da Lima, compreendendo 2.500 unidades habitacionais, conforme sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado como a empresa **SANJUAN ENGENHARIA LTDA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros Matrícula

RUI BARBOSA DE SANTANA	3151492	PRESIDENTE
DAVID LUCAS LUSTOSA SILVA SANTOS	3165779	MEMBRO
LUCAS MOREIRA MACEDO	3143520	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2023.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico N.º: 006/2023;  
Processo N.º: 63.346/2022;

Objeto: ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, conforme procedimentos descritos no Manual de Normas e Procedimentos do FCVS - MNPO/FCVS atualizado; VALIDAÇÃO DOCUMENTAL junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, conforme procedimentos descritos no Manual de Normas e Procedimentos do FCVS - MNPO/FCVS atualizado; e CONSULTORIA PARA GESTÃO E RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS/ CONTRATOS junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, conforme procedimentos descritos no Manual de Normas e Procedimentos do FCVS - MNPO/FCVS atualizado.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL
CREDHIP CONSULTORIA LTDA - ME. CNPJ: 03.756.124/0001-90	ÚNICO	R\$ 133.010,00

Valor Total da Licitação R\$ 133.010,00 (cento e trinta e três mil e dez reais);  
Data da Homologação: 22/08/2023;

Critério de Julgamento: Menor Preço para o Lote.

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COPEL/SEFAZ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 068/2023- PROC: 50860/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS - (CAPA PARA CHUVA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 05/09/2023; abertura no dia 06/09/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 06/09/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 099/2023- PROC: 116636/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZER), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 05/09/2023; abertura no dia 06/09/2023 às 14:00h e início da disputa no dia 06/09/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 100/2023- PROC: 125907/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTO E ELETRODOMÉSTICO PARA COPA E COZINHA - REGISTRO DE GÁS, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 01/09/2023; abertura no dia 04/09/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 04/09/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023**

A Gerência Administrativa - GERAD, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 34.047/2021 e Portaria n.º 624 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 149942/2023**

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos e as especificações técnicas para a contratação de serviços de fornecimento de 423 Certificados Digitais do tipo e-CNPJ (Certificado Digital para Pessoa Jurídica) do tipo A-1, conforme as condições estabelecidas neste documento, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Educação de Salvador.

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** O recebimento de propostas comerciais será no prazo de **24/08/2023 à 28/08/2023 até às 17:00**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

A proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [dispensa@educacaosalvador.net](mailto:dispensa@educacaosalvador.net).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sítio eletrônico [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**GEUSA SARAIVA**  
Gerente Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2023**

PROCESSO N.º: 76539/2023

CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

**OBJETO:** Aquisição de 7.485 ampolas do medicamento: Dimenidrinato sol.injetável IV, ampola 10ml, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg/ml, para garantir a continuidade no atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS, conforme relato da CAF.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.850,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei N.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 339030;

Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 21/08/2023

Salvador, 21 de agosto de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****RETIFICAÇÃO RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**

Na publicação do RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023, do Diário Oficial n.º 8.603 de 12 à 21 de Agosto de 2023, página 13:

**Onde se lê:**

RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

**Leia-se:**

RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

Salvador, 21 de agosto de 2023

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****RESULTADO DE LICITAÇÃO - DESERTA**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA N.º 016/2023 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45121/2023

**OBJETO:** Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no MERCADO MUNICIPAL DO JARDIM CRUZEIRO em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Rua Resende Costa, Vila Ruy Barbosa, Salvador - Bahia, nos setores,

numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Sessão foi aberta em 22/08/2023, às 10h00min e não acudiu interessados, sendo, portanto, DESERTA.

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da COSEL/SEMOP

## RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 114647/2023 - SEMUR

EMPRESA: PINHEIRO SERVICE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento, desmontagem e montagem de divisória e fornecimento de ferragens completas para porta com requadro para atender as demandas desta SEMUR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107;

Valor: R\$ 57.200,00 ( Cinquenta e sete mil e duzentos reais)

Elemento de Despesa 3.3.90.39;

VALOR TOTAL: R\$ 57.165,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).

FONTE: 001

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22.08.2023

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**

Secretária Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 133066/2023 - SEMUR  
EMPRESA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO: Inscrição no Curso de Execução Orçamentária Financeira e Contábil de forma integrada na Administração Pública.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.456,00 - Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.122.0016.250107;  
Elemento de Despesa 3.3.90.39;  
FONTE: 000.  
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 25, inciso II.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22.08.2023

Salvador, 22 de agosto de 2023

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 447/2023

PROCESSO: 113964/2023.  
CONTRATO nº 055/2020.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.  
CONTRATADA: UNENEL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SECIS/CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1	146,00
SMED	233300	33.90.39	1.500.1	34.944,00
SEMDEC/FMT	250235	33.90.40	1.500.1	60,00

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 469/2023

PROCESSO Nº 112724/2023.  
CONTRATO Nº 019/2023.  
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 de 28/06/2023.  
CONTRATADA: FIESTA BAHIA HOTEL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	203000	33.90.39	1.500.1	56.796,00

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 450/2023

PROCESSO Nº 125881/2023.  
CONTRATO Nº 013/2023  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2022 de 22 de março de 2023.  
CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.  
CNPJ/MF sob Nº 02.491.558/0001-42.  
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023  
Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:

Francisco Claudio Cardoso Mangieri, matrícula 3098378  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1	9.246,99
FCM	250111	3.3.90.39	1.500.1	6.164,66
FGM	118000	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1 2.500.1	16.270,00
SECIS	250105	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.753.1	18.493,98
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.753.1	6.164,66
SEGOV	250127 230200 230300	3.3.90.39	1.500.1	30.823,30
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1	6.164,33
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1	58.056,99
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1	6.164,33
SEMGE/NOF	250136	3.3.90.39	1.500.1	12.329,32
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1	9.246,99
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1	89.387,57
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.660.3 2.660.3	67.811,26
SEMPRE/NOF	250119 231900 206100	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 2.500.1 2.501.1	46.234,95
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1 2.500.1	3.082,33
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1	30.823,30

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	215600	3.3.90.39	1.500.1	437.690,86
	232300		1.600.3	
	250106		1.754.1	
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.501.1	27.740,97
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
TRANSALVADOR	228500	3.3.90.39	1.752.4	12.329,32

Salvador, 22 de agosto de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE**RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2023**

PROCESSO Nº 125881/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, transporte de pessoas, com manutenção e seguro, em caráter contínuo ou por demanda, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Salvador.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2022 de 22 de março de 2023.

CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ/MF sob Nº 02.491.558/0001-42.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.989.636,96 (dez milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:

Francisco Claudio Cardoso Mangieri, matrícula 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
CGM	250131	3.3.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	250111	3.3.90.39	1.500.1
FGM	250133 228800	3.3.90.39	1.500.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
GABVP	250129	3.3.90.39	1.500.1
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SECS	250105	3.3.90.39	1.500.1
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	250131	3.3.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.753.1
SEGOV	250127 230200 230300	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1
SEMGE/FUNFIN	230800	33.90.30	1.802.3
SEMGE/NOF	250136	3.3.90.39	1.500.1
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.660.3
SEMPRE/NOF	250119	3.3.90.39	1.500.1 2.500.1 1.754.1 2.754.1
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	215600 232300 250106	3.3.90.39	1.500.1 1.600.3 1.754.1
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	1.753.4

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE**RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2023**

PROCESSO Nº 112724/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de espaço com capacidade para 1.000 (mil) pessoas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos de infraestrutura, tecnologia, sonorização, recepção e coffee break corporativo, a fim de garantir a operacionalização do evento institucional: "3º Encontro: Lideranças Transformadoras da PMS".

LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 de 28/06/2023.

CONTRATADA: FIESTA BAHIA HOTEL LTDA.

CNPJ/MF sob Nº 07.823.239/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.796,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais).

Ficam designado (s) o (s) servidor (es) que atuarão neste Contrato:

Fiscal Administrativo

Nome: Marco Antônio Almeida Melo Serra

Matrícula nº 3093866

Fiscal Setorial

Marisol Lusquiños de Souza

Matrícula nº 3087722.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	203000	33.90.39	1.500.1

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020**

PROCESSO: 113964/2023.

CONTRATO nº 055/2020.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando projeto, instalação, manutenção corretiva e preventiva (assistência técnica), com reposição de peças, para atender a CODESAL, SMED e SEMDEC, com valor global de **R\$ 421.800,00** (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais), tendo seu início em 20/08/2023 e término em 19/08/2024.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 19.557.079/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2023.

Ficam designados os servidores que atuarão neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Marco Antônio Almeida de Melo Serra

Matrícula: 3093866

Fiscal Setorial - SECIS/CODESAL

Nome: Lucas Souza Pimentel

Matrícula: 3166319

Fiscal Setorial - SMED

Nome: Eiran Marques Gonçalves

Matrícula: 3164771

Fiscal Setorial - SEMDEC

Nome: Elmar Planzo dos Santos

Matrícula: 3164540

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS/CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1
SMED	233300	33.90.39	1.500.1
SEMDEC/FMT	250235	33.90.40	1.500.1

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 001/065/21/2023**

PROCESSO: 91233/2023.  
CONTRATO N.º 065/2021.  
OBJETO: Acordam as partes em celebrar o presente Termo Aditivo que tem como objeto a alteração da conta corrente cadastrada para percepção dos valores devidos a título de aluguel, no âmbito do contrato n.º 065/2021.  
LOCADOR: André Luís Barreto de Jesus.  
CPF: 630.695.125-34.  
REPRESENTANTE LEGAL: Maria da Piedade Burgos Santana.  
CPF: 197.767.805-04  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023.

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2023  
PROCESSO: 66102/2023  
OBJETO: Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho  
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 168/2023  
CONTRATADO: AIR COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 36.379.685/0001-76  
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
**CAIO RAMOS RABELO**  
AIR COMERCIAL EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001348	COBERTOR FIBRAS P/ SOLTEIRO	UN	22,00
2	200001375	COLCHA P/ SOLTEIRO CHENILLE CORES DIVERSAS	UN	40,00
3	200002705	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELASTICO 1400 X 2200MM BRANCO	UN	17,00
4	200004273	FRONHA P/ TRAVESSEIRO 500 X 700MM BRANCA	UN	4,50
5	200006502	FRONHA P/ TRAVESSEIRO 500X700MM ESTAMPADA	UN	7,28
6	200012445	LENÇOL SOLTEIRO C/ ELASTICO 880X1880MM BRANCO	UN	11,00
7	200017815	COBERTOR MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO	UN	29,00
8	200017816	COBERTOR MANTA MICROFIBRA CASAL	UN	30,00

Salvador, 22 de agosto de 2023

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2023  
PROCESSO: 66102/2023  
OBJETO: Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho  
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 169/2023

CONTRATADO: AIR COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 36.379.685/0001-76

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
**CAIO RAMOS RABELO**  
AIR COMERCIAL EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001348	COBERTOR FIBRAS P/ SOLTEIRO	UN	22,00
2	200001375	COLCHA P/ SOLTEIRO CHENILLE CORES DIVERSAS	UN	40,00
3	200002705	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELASTICO 1400 X 2200MM BRANCO	UN	17,00
4	200004273	FRONHA P/ TRAVESSEIRO 500 X 700MM BRANCA	UN	4,50
5	200006502	FRONHA P/ TRAVESSEIRO 500X700MM ESTAMPADA	UN	7,28
6	200012445	LENÇOL SOLTEIRO C/ ELASTICO 880X1880MM BRANCO	UN	11,00
7	200017815	COBERTOR MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO	UN	29,00
8	200017816	COBERTOR MANTA MICROFIBRA CASAL	UN	30,00

Salvador, 22 de agosto de 2023

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2023  
PROCESSO: 66102/2023  
OBJETO: Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho  
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 170/2023  
CONTRATADO: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 17.177.467/0001-04  
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
**ANTÔNIO GOES FARIAS**  
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200007032	TOALHA BANHO FELPUDA 65 X 125CM BRANCA	UN	16,70
2	200008202	TOALHA ROSTO ALGODAO 450 X 800MM	UN	8,83

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
3	200003951	TOALHA BANHO FELPUDA 65 X 125CM BRANCA	UN	10,34
4	200008200	TOALHA DE MESA PLASTICO FLANELADO 1600 X 2200MM	UN	17,66
5	200008201	TOALHA DE MESA PLASTICO FLANELADO 1400 X 1400MM	UN	22,95

Salvador, 22 de agosto de 2023

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2023

PROCESSO: 66102/2023

OBJETO: Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 171/2023

CONTRATADO: B.G.F. COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA

CNPJ: 19.820.891/0001-50

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
**DÉBORA OLIVEIRA DE CAMPOS**  
B.G.F. COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200007032	TOALHA BANHO FELPUDA 65 X 125CM BRANCA	UN	16,95
2	200008202	TOALHA ROSTO ALGODAO 450 X 800MM	UN	14,06
3	200003951	TOALHA BANHO FELPUDA 65 X 125CM BRANCA	UN	10,50
4	200008200	TOALHA DE MESA PLASTICO FLANELADO 1600 X 2200MM	UN	17,66
5	200008201	TOALHA DE MESA PLASTICO FLANELADO 1400 X 1400MM	UN	22,95

Salvador, 22 de agosto de 2023

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023

PROCESSO: 49888/2023

OBJETO: Registro de Preços Camisa Gola Polo Malha Piquet

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 178/2023

CONTRATADO: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

CNPJ: 03.180.328/0001-25

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECIS
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMDEC
SEMPRE

ÓRGÃO/ENTIDADE
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2023

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
**LAIS MASCARENHAS BULOS BRITO**  
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200018408	CAMISA SMS/ DVIS GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET VERDE MUSGO P	UN	23,75
2	200018409	CAMISA SMS/ DVIS GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET VERDE MUSGO M	UN	23,75
3	200018410	CAMISA SMS/ DVIS GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET VERDE MUSGO G	UN	23,75
4	200018411	CAMISA SMS/ DVIS GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET VERDE MUSGO GG	UN	23,75
5	200018412	CAMISA SMS/ DVIS GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET VERDE MUSGO EXG	UN	23,75
6	200020130	CAMISA SMS/ DVIS - GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET TAM P	UN	23,75
7	200020131	CAMISA SMS/ DVIS - GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET TAM M	UN	23,75
8	200020132	CAMISA SMS/ DVIS - GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET TAM G	UN	23,75
9	200020133	CAMISA SMS/ DVIS - GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET TAM GG	UN	23,75
10	200020134	CAMISA SMS/ DVIS - GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET TAM EXG	UN	23,75
11	200024509	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET PA TAM P	UN	23,75
12	200024510	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET PA TAM M	UN	23,75
13	200024511	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET PA TAM G	UN	23,75
14	200024512	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET PA TAM GG	UN	23,75
15	200024513	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET PA TAM EXG	UN	23,75

Salvador, 22 de agosto de 2023

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023

PROCESSO: 49888/2023

OBJETO: Registro de Preços Camisa Gola Polo Malha Piquet

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 179/2023

CONTRATADO: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

CNPJ: 03.180.328/0001-25

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da

data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECIS
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMDEC
SEMPRE
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2023

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
**LAIS MASCARENHAS BULOS BRITO**  
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200018408	CAMISA SMS/DVIS GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET VERDE MUSGO P	UN	23,75
2	200018409	CAMISA SMS/DVIS GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET VERDE MUSGO M	UN	23,75
3	200018410	CAMISA SMS/DVIS GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET VERDE MUSGO G	UN	23,75
4	200018411	CAMISA SMS/DVIS GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET VERDE MUSGO GG	UN	23,75
5	200018412	CAMISA SMS/DVIS GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET VERDE MUSGO EXG	UN	23,75
6	200020130	CAMISA SMS/DVIS - GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET TAM P	UN	23,75
7	200020131	CAMISA SMS/DVIS - GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET TAM M	UN	23,75
8	200020132	CAMISA SMS/DVIS - GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET TAM G	UN	23,75
9	200020133	CAMISA SMS/DVIS - GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET TAM GG	UN	23,75
10	200020134	CAMISA SMS/DVIS - GOLA POLO TRADICIONAL MALHA PIQUET TAM EXG	UN	23,75
11	200024509	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET PA TAM P	UN	23,75
12	200024510	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET PA TAM M	UN	23,75
13	200024511	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET PA TAM G	UN	23,75
14	200024512	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET PA TAM GG	UN	23,75
15	200024513	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET PA TAM EXG	UN	23,75

Salvador, 22 de agosto de 2023

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DO CONTRATO Nº 241/2023

PROCESSO Nº: 134130/2023

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

**OBJETO:** Contratação através de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada em TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR:** R\$ 8.600.129,00 (oito milhões, seiscentos mil, cento e vinte e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.361.0001.126000;

**Natureza da Despesa:** 33.90.40; 44.90.52.

**Fontes:** 1.500.1; 2.541.3

**ASSINATURA:** 22 de agosto de 2023.

ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS**  
Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA

### RESUMO DO CONTRATO Nº 244/2023

PROCESSO Nº: 1718/2023

CONTRATADA: CONSÓRCIO COM/FPE

CNPJ: 07.440.770/0001-02

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução da **Escola Municipal Maria Constância** da Secretaria Municipal da Educação - SMED-Lote 04

**EXECUÇÃO:** 16 (dezesesseis) meses.

**VIGÊNCIA:** 20 (vinte) meses, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR:** R\$ 12.150.137,45 (doze milhões, cento e cinquenta mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.365.0001.113200; 12.361.0001.113300

**Natureza da Despesa:** 44.90.51.

**Fontes:** 1.541.3; 2.541.3

**ASSINATURA:** 22 de agosto de 2023.

ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR**  
Consórcio Com/Fpe

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. SEGURANCA / EPI

PROCESSO: 4442/2023

AFM Nº: 8748/2023 - R\$ 2.536,90 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

CONTRATADA: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA

CNPJ: 13.338.681/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 148968/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310018 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - SAMU192).

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 130510/2022

AFM Nº: 8754/2023 - R\$ 70.490,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

CONTRATADA: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAUDE

CNPJ: 38.591.447/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 142096/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.7.54.112003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTOS

PROCESSO: 107384/2022

AFM Nº: 8779/2023 - R\$ 35.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA  
CNPJ: 08.674.752/0001-40

PROCESSO: 51823/22  
AFM Nº: 8781/2023 - R\$ 257.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROCESSO: 122810/2022  
AFM Nº: 8782/2023 - R\$ 11.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 36.099.392/0001-35

PROCESSO: 76510/2022  
AFM Nº: 8783/2023 - R\$ 50.160,70 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 40.788.766/0001-05

PROCESSO: 86861/2022  
AFM Nº: 8784/2023 - R\$ 125.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 76510/2022  
AFM Nº: 8785/2023 - R\$ 16.830,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROCESSO: 158358/2022  
AFM Nº: 8786/2023 - R\$ 12.740,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 32008/2023  
AFM Nº: 8787/2023 - R\$ 27.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
CNPJ: 67.729.178/0002-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 149520/2023  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.7.54.112003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTOS  
PROCESSO: 180722/2022  
AFM Nº: 8809/2023 - R\$ 86.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
CNPJ: 67.729.178/0002-20

PROCESSO: 197521/2022  
AFM Nº: 8808/2023 - R\$ 3.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 197521/2022  
AFM Nº: 8810/2023 - R\$ 350.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA  
CNPJ: 04.307.650/0025-02

PROCESSO: 18258/2022  
AFM Nº: 8838/2023 - R\$ 66.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 122497/2022  
AFM Nº: 8839/2023 - R\$ 175.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 86687/2022  
AFM Nº: 8881/2023 - R\$ 128.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 180826/2022  
AFM Nº: 8882/2023 - R\$ 172.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 149441/2023  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.7.54.112003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 619/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 194/2023  
PROCESSO 31052/2023 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontológico  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 619/2023  
CONTRATADA: PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 33.961.969/0001-88  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
UERIC SANTOS DE JESUS  
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200012345	CARBONO LIQUIDO P/ AJUSTE OCLUSAO PONTOS CONTATO E PROTESE METALICA MARCA/FABRICANTE: KOTA	FR	55,50
02	20003549	RESINA ODONTOLOGICA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO COR 66 MARCA/ FABRICANTE: FRANTINS	UND	31,15
03	200012340	RESINA ODONTOLOGICA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO COR 69 MARCA/ FABRICANTE: FRANTINS	UND	31,15
04	200012341	RESINA ODONTOLOGICA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO COR 62 MARCA/ FABRICANTE: FRANTINS	UND	31,15
05	200015079	RESINA ODONTOLOGICA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO COR 61 MARCA/ FABRICANTE: FRANTINS	UND	31,15

Salvador, 21 de agosto de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 652/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 177/2023  
PROCESSO 200495/2022 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 652/2023  
CONTRATADA: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 32.283.972/0001-27  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO  
GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200006705	SACO PLASTICO P/ COLETA URINA GRADUADO 2000ML MARCA/FABRICANTE: 3P MEDICAL	UND	0,45

Salvador, 21 de agosto de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 653/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 177/2023  
PROCESSO 200495/2022.1 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 653/2023  
CONTRATADA: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 32.283.972/0001-27  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO  
GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200006705	SACO PLASTICO P/ COLETA URINA GRADUADO 2000ML MARCA/FABRICANTE: 3P MEDICAL	UND	0,45

Salvador, 21 de agosto de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 677/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 184/2023  
PROCESSO 19214/2023 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 677/2023  
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 21.632.425/0001-93  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA  
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000128	AMITRIPTILINA 75MG. MARCA/FABRICANTE: EMS	UND	0,570

Salvador, 21 de agosto de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 675/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 184/2023  
PROCESSO 19214/2023 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 675/2023  
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR, DE HIGIENE  
CNPJ: 96.827.563/0001-27  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
IVAN CORREIA DA SILVA  
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR, DE HIGIENE

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000128	AMITRIPTILINA 75MG. MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	0,212

Salvador, 21 de agosto de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021**

PROCESSO: Nº 181.925/2022.  
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em alterar o plano de trabalho do presente contrato, em virtude da inclusão dos novos serviços, sendo estes: Serviço de Atenção Domiciliar, Núcleo Interno de Regulação (NIR) e Protocolo de Imunização de Urgência para o EDSO TEIXEIRA, conforme anexo I. Fica acrescido o valor mensal estimado de R\$ 281.686,45 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) ao contrato passando de R\$ 1.400.442,75 (um milhão quatrocentos mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 1.682.129,20 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.2155100, 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.0.000.  
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.  
CNPJ: 11.858.570/0001-33.  
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.  
REPRESENTANTE LEGAL: Joel Sobral de Andrade.

Salvador, 18 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 671/2023**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.603 de 19 a 21 de agosto de 2023, pág.15  
PROCESSO Nº 54898/2023

ONDE SE LÊ:

01	200024551	FANTASIA MARIA GOTINHA ADULTO 1,80M MARCA/FABRICANTE: ZÉ GOTINHA/ DINAMO EXPRESS	UND	940,00
02	200024552	FANTASIA ZE GOTINHA ADULTO 1,80M MARCA/FABRICANTE: ZÉ GOTINHA/ DINAMO EXPRESS	UND	940,00

LEIA-SE:

01	200024551	FANTASIA MARIA GOTINHA ADULTO 1,80M MARCA/FABRICANTE: ZÉ GOTINHA/ DINAMO EXPRESS	UND	900,00
02	200024552	FANTASIA ZE GOTINHA ADULTO 1,80M MARCA/FABRICANTE: ZÉ GOTINHA/ DINAMO EXPRESS	UND	900,00

Salvador, 21 de agosto de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO PROGRAMA ADOBE PHOTOSHOP  
PROCESSO Nº: 152184/2022  
AFM: 2023008113 - R\$ 26.623,25 - DATA DA AFM: 28/07/2023  
CONTRATADA: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.  
CNPJ Nº: 21.748.841/0001-51

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 106493/2023

Salvador, 22 de Agosto de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

PROCESSO Nº: 113645/22

AFM: 2023008622 - R\$ 435,00 - DATA DA AFM: 10/08/2023

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142182/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

PROCESSO Nº: 187302/22

AFM: 2023008623 - R\$ 1.336,00 - DATA DA AFM: 10/08/2023

CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.

CNPJ Nº: 03.828.581/0001-42

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142182/2023

Salvador, 22 de Agosto de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA CARTOLINA CLASSIFICADOR

PROCESSO Nº: 184541/2022

AFM: 2023008968 - R\$ 447,00- DATA DA AFM: 18/08/2023

CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 139435/2023

Salvador, 22 de Agosto de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS

PROCESSO Nº: 130717/2022.1

AFM: 2023009030 - R\$ 832,00 - DATA DA AFM: 21/08/2023

CONTRATADA: TRADE TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE

CNPJ Nº: 30.847.585/0001-40

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 124427/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS

PROCESSO Nº: 51008/2023

AFM: 2023009031 - R\$ 1.992,72 - DATA DA AFM: 21/08/2023

CONTRATADA: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 07.432.517/0001-07

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 124427/2023

Salvador, 22 de Agosto de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa**RESUMO DO CONTRATO N.º 033/2023****PROCESSO Nº 137179/2023-SEMPRE****OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio técnico e financeiro, por meio de patrocínio, para a realização do evento esportivo denominado "**QS3000-CIRCUITO BB DE SURFE 2023**", que será realizado nos dias 23/08/2023 a 27/08/2023 pelo **PATROCINADO**, na praia de Stella Maris no Município do Salvador/BA.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.**CONTRATADA:** ASP SOUTH AMERICA PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA, **CNPJ** nº 16.743.399/0001-30.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** da seguinte forma:

UG 520002-1 -NOF -SEMPRE, através:

**Projeto Atividade:** 27.812.0007.206500- Promoção e atração de eventos esportivos e de lazer;**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**Fontes:** 1.500.1 / 2.500.1; 1.501.1 / 2.501.1 ; 2.754.1.**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$ 200.000,00 ( Duzentos mil Reais).**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 31.068/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2023**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**  
Secretário**RETIFICAÇÃO**NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - **AFM DE Nº 2023008507**, PUBLICADO NO DOM Nº 8.602, DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023, PÁG. 19.**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO Nº: 111907/22

**LEIA-SE:**

PROCESSO Nº: 21603/22

Salvador, 22 de Agosto de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023****Contrato nº 024/2023****Processo Administrativo:** SECULT Nº 150614/23**Contratante:** MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)**CNPJ:** 13.927.801/0028-69**Contratado:** Podium Distribuidora Ltda**CNPJ:** 11.258.473/0001-00**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de execução e de vigência, conforme informações constantes no processo administrativo PR-SECULT 150614/23.**Data da Assinatura:** 18 de agosto de 2023.

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023****CONTRATO Nº 026/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SECULT Nº 149790/23**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)**CNPJ:** 13.927.801/0028-69**CONTRATADO:** AF EMPREENDIMENTOS EIRELI**CNPJ:** 29.127.216/0001-02**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PR-SECULT 149790/23.**DATA DA ASSINATURA:** 18 DE AGOSTO DE 2023.

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário**Fundação Gregório de Mattos - FGM****RETIFICAÇÃO**

Nas Autorizações de Fornecimento de Material (AFM) nº 2023007894, nº 2023007970 e nº 2023008210, publicadas no DOM N.º 8.590 de 02.08.2023, referentes à aquisição de 3 (três) Certificados Digitais e-cpf tipo A1 e de 1 (um) Certificado Digital e-cnpj A3 token, em nome de: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

**ONDE SE LÊ:** Subação: 250133-Elemento de Despesa-339040-Fonte-0.1.00 TESOIRO**LEIA-SE:** Subação: 250223-Elemento de Despesa-339040-Fonte-0.1.00 TESOIRO

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente



**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 893-D/2023, publicado no DOM nº 8.595 de 09 de agosto de 2023, pg.41.

**ONDE-SE LÊ:** O valor do presente contrato é de R\$19.033,33 (dezenove mil trinta e três reais e trinta e três centavos).

**LEIA-SE:** O valor do presente contrato é de R\$19.033,00 (dezenove mil trinta e três reais).

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2023008071

Processo Licitatório: 18146/2023

Termo de Compromisso Nº 2023000144

Contratada: JSA MULTIMARCAS LTDA

CNPJ 29.130.483/0001-20

Objeto: Grampeador P/ Papel 20 Folhas Aço Grampo 26/6

Valor Total: 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Nota de Empenho: 2023/000572

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec.

Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023007160

Processo Licitatório: 119693/22.1

Termo de Compromisso Nº 2023000013

Contratada: R.I.GONÇALVES CONCEIÇÃO

CNPJ 24.476.930/0001-84

Objeto: Camisa Gola Polo 100% Algodão Tam G

Valor Total: 3.690,40 (Três mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)

Nota de Empenho: 2023/000496

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec.

Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023006531

Processo Licitatório: 112491/2022.3

Termo de Compromisso Nº 2023000069

Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 26.728.117/0001-80

Objeto: Desodorizante Pedra Sanitária 25G

Valor Total: 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Nota de Empenho: 2023/000474

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec.

Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023005963

Processo Licitatório: 112491/2022.3

Termo de Compromisso Nº 2023000069

Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 26.728.117/0001-80

Objeto: Aromatizador Ambiente Aerosol 360ML

Valor Total: 700,00 (Setecentos reais)

Nota de Empenho: 2023/000439

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec.

Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023007496

Processo Licitatório: 112780/22

Termo de Compromisso Nº 2023000026

Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 26.728.117/0001-80

Objeto: Copo Descartável Plástico 200ML

Valor Total: 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)

Nota de Empenho: 2023/000526

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec.

Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023006593

Processo Licitatório: 120366/22

Termo de Compromisso Nº 2023000073

Contratada: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ 43.085.811/0001-45

Objeto: Vassoura Fibra Sisal P/ Vasculhar Teto E Parede

Valor Total: 163,50 (Cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Nota de Empenho: 2023/000475

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec.

Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**OLIVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA**  
Coordenador Administrativo em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº 2023009140

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - SEMGE

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202200004

PROCESSO Nº 148014/2021

CONTRATADA: POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI.

CNPJ Nº 12.344.920/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEXTANTES AÇO GALVANIZADO.

VALOR TOTAL: R\$ 218.712,00 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 207200

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 FONTE: 1.751.1

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023008448

Processo Licitatório: 50954/2023

Termo de Compromisso Nº 202300017

Contratada: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ Nº 00.066.716/0003-53

Objeto: Aquisição de microcomputador intermediário com monitor.

Valor Total: R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)

Dotação Orçamentaria: 207900

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 1.799.1 - Tesouro

Data da assinatura: 04/08/2023

AFM: 2023008986

Processo Licitatório: 165036/2022

Termo de Compromisso Nº 202300004

Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

CNPJ Nº 01.554.285/0001-75

Objeto: Prestação de serviço de emissão de certificado digital E-CPF A3 token 36 meses.

Valor Total: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

Dotação Orçamentaria: 250216

Elemento de Despesa: 33.90.40

Fonte: 1.500.1 - Tesouro

Data da assinatura: 18/08/2023

Salvador, 22 de agosto de 2023

**TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS**  
Coordenadora Administrativo / SEMOP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**

**RESUMO DO CONTRATO Nº. 035/2023**

PROCESSO Nº: 142293/2023

CONTRATADO: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ Nº: 22.526.850/0001-60

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de

Serviços Comuns de Comunicação Visual e Sinalização, para atender às eventuais demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Salvador, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.004.061,60 (seis milhões, quatro mil, sessenta e um reais e sessenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade orçamentária: 630002; projeto/atividade: 250139; natureza de despesa: 33.90.39; fonte de recurso: 2.500.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.  
ASSINADO: 22/08/2023

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: N° 2023009035  
LICITAÇÃO: PE N° 063/2023  
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2023000132  
PROCESSO: N° 5013/2023.2  
CONTRATANTE: SECIS  
CNPJ: 13.927.801/0026-05  
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 36.379.685/0001-76  
OBJETO: DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO (ABS) P/ ROLO 10CM X 300/400M  
VALOR TOTAL: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17  
Fonte: 1.500.1  
NOTA DE EMPENHO: N° 2023/000443  
DATA AFM: 21/08/2023

AFM: N° 2023009036  
LICITAÇÃO: PE N° 007/2023  
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2023000033  
PROCESSO: N° 117736/22  
CONTRATANTE: SECIS  
CNPJ: 13.927.801/0026-05  
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.010.218/0001-31  
OBJETO: BATERIA CR 2032 3V  
VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.16  
Fonte: 1.500.1  
NOTA DE EMPENHO: N° 2023/000444  
DATA AFM: 21/08/2023

AFM: N° 2023009038  
LICITAÇÃO: PE N° 036/2023  
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2023000087  
PROCESSO: N° 4183/23  
CONTRATANTE: SECIS  
CNPJ: 13.927.801/0026-05  
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME  
CNPJ: 34.055.962/0001-60  
OBJETO: FITA DUPLA FACE VHB 4910 19MM X 20M  
VALOR TOTAL: R\$ 304,25 (TREZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03  
Fonte: 1.500.1  
NOTA DE EMPENHO: N° 2023/000445  
DATA AFM: 21/08/2023

**IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA**  
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2023008752  
LICITAÇÃO: PE N° 005/2023  
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2023000038  
PROCESSO: N° 190672/2022  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ: 13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME  
CNPJ: 03.180.328/0001-25  
OBJETO: CAMISAS GOLA POLO TAM M.  
VALOR TOTAL: R\$2.967,12 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa: 000033903026 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: N°2023/001145  
DATA:18/08/2023

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO EMBALAGEM TUBULAR 120MM X 100MT, PAPEL GRAU CIRURGICO EMBALAGEM TUBULAR 200MM X 100MT, PAPEL GRAU CIRURGICO EMBALAGEM TUBULAR 350MM X 100MT.**

**COTAÇÃO DE PREÇO N° 261/2023 - PROC. N° 143535/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude2@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude2@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DIMENIDRATO, CLORIDRATO, FINASTERIDA 5MG, FLUCONAZOL 150mg CAPSULA, GLICOSE 5% (50mg/mL) SOL INJ 250mL, GLICOSE 5% (50mg/mL) SOL INJ 500mL, GLICOSE 50% SOL INJ AMP 10ML e MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR, CARPULE.**

**COTAÇÃO DE PREÇO N° 263/2023 - PROC. N° 145473 /2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE INTEGRADOR QUIMICO TIPO 5 e TESTE BOWIE & DICK.**

**COTAÇÃO DE PREÇO N° 264/2023 - PROC. N° 132249 /2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PIPETAS AUTOMÁTICAS.**

**COTAÇÃO DE PREÇO N° 265/2023 - PROC. N° 150745 /2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 266/2023 - PROC. Nº 149492 /2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO E INFANTIL E BOLSA RESERVATÓRIO ADULTO.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 267/2023 - PROC. Nº 147975 /2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE COLPOSCÓPIOS.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 268/2023 - PROC. Nº 150520 /2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AVENTAL PLUMBÍFERO, PADRÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, COM DIMENSÕES DE 110 X 60 CM (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA PROFISSIONAL: COM PROTEÇÃO NA FRENTE EQUIVALENTE A 0,50MM PB E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE 0,25MM PB, DEVE ATENDER À NORMA NBR IEC 61331-3:2004, PROTETOR PARA TIREÓIDE. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 269/2023 - PROC. Nº 110558/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude2@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude2@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TESTES DE TRAPONINA PARA A EXECUÇÃO EM EQUIPAMENTO PORTÁTIL, TESTE DE D-DÍMERO PARA A EXECUÇÃO EM EQUIPAMENTO PORTÁTIL.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 270/2023 - PROC. Nº 149202/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude2@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude2@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TUBO para coleta, de sangue, à vácuo, estéril, com Citrato de Sódio, 3,5ml, com tampa protetora de cor azul, etiquetado com nº do lote, prazo de validade e volume de aspiração, TUBO para coleta, de sangue, à vácuo, estéril, medindo 13x75mm, com gel separador, com tampa protetora de cor amarela, etiquetado com nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração entre 3,5 - 5,0ml, embalagem com 100 unidades, TUBO, para coleta de sangue, à vácuo, transparente, com aditivo EDTA K2, com rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora indicadora, volume de aspiração de aproximadamente 3ml, dimensões 13x75mm, Microtubo para coleta de sangue contendo EDTA, Tubo para transporte e congelamento de amostras biológicas com tampa, com capacidade para 4,0 a 5,0 ml.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 271/2023 - PROC. Nº 149427/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude2@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude2@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO DE RAIOS X - PANORÂMICO DIGITAL, PREPARADO PARA O PACIENTE POSICIONADO TANTO EM PÉ COMO TAMBÉM SENTADO. O APARELHO DEVE SER COMPOSTO DE COLUNA FIXADA NO PISO/PAREDE OU SOBRE BASE/PAREDE. DEVE REALIZAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE EXAMES: PANORÂMICA INFANTIL, ADULTO; PLANIGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULAR (ATMS); PLANIGRAFIA FRONTAL DOS SEIOS MAXILARES; TELERRADIOGRAFIA LÁTERO-LATERAL; TELERRADIOGRAFIA PÓSTERO-ANTERIOR; TELERRADIOGRAFIA ÂNTERO-POSTERIOR; TELERRADIOGRAFIA 45 GRAUS. AMPLIAÇÃO DA IMAGEM EM PROPORÇÃO CONSTANTE. SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL KVP. FUNÇÕES MÍNIMAS: AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E GAMMA; FILTROS "SHARPEN" E TECIDOS MOLES; APROXIMAÇÃO, AUMENTO E SELEÇÃO DE REGIÕES DA RADIOGRAFIA.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 272/2023 - PROC. Nº 151585/2023.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude2@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude2@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4173/2023:** aquisição dos medicamentos: **Oxcarbazepina 300mg, Oxiconona 10mg e Carbamazepina 200mg (Tegretol)**, para atender demandas de Ações Judiciais. As propostas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia - Processo 148527/2023

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4181/2023:** aquisição dos medicamentos: **Temozolamida 140mg e Temozolamida 05mg**, para atender demanda de Ação judicial em favor da paciente M.G.T. As propostas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial

do Município de Salvador/Bahia Processo nº 129648/2023.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms5@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 707180/2023 AUTUADO:** Joaquim Gonçalves Mariano Neto

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Fica o responsável de nome citado acima, autuado por infringir o artigo 40 da Lei 9.281/17, onde determina a obrigatoriedade do proprietário de terreno a construir e dar manutenção do passeio e meio-fio em toda frente do terreno localizado em logradouro público, visto que o passeio em questão encontra-se em péssimo estado de conservação.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 707194/2023 AUTUADO:** Espólio de Valentin Joaquim Baqueiro Carnero

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Fica o responsável de nome citado acima, autuado por infringir o artigo 40 da Lei 9.281/17, onde determina a obrigatoriedade do proprietário de terreno a construir e dar manutenção do passeio e meio-fio em toda frente de terreno localizado em logradouro público, visto que o passeio em questão encontra-se em péssimo estado de conservação.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 800730/2023 AUTUADO:** Souza e Melo Empreendimentos Imobiliários LTDA

**DESCRIÇÃO DO FATO:** O empreendimento acima qualificado fica autuado por exibir anúncio publicitário em postes de iluminação pública nos bairros Cabula, Pernambuco e Trobogy.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 35º, Inciso IX do Decreto 30.095/2018 - Fica proibida a colocação de qualquer meio ou exibição de anúncio, seja qual for sua finalidade, forma ou composição nos seguintes casos: IX em poste de sinalização de trânsito ou de iluminação pública, exceto as institucionais de interesse público devidamente autorizado pelo Município.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 802381/2023 AUTUADO:** Souza e Melo Empreendimentos Imobiliários LTDA

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Exibindo publicidade irregular em poste de iluminação pública na Avenida Caminho de Areia - caminho de areia; Av. Suburbana - Plataforma; Av. Suburbana - Periperi; Rua Barão de Cotegipe - Calçada; Largo dos Mares - Mares; Av. Fernandes da Cunha - Mares.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 35º, Inciso IX do Decreto 30.095/2018 - Fica proibida a colocação de qualquer meio ou exibição de anúncio, seja qual for sua finalidade, forma ou composição nos seguintes casos: IX em poste de sinalização de trânsito ou de iluminação pública, exceto as

institucionais de interesse público devidamente autorizado pelo Município.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 901483/2023 AUTUADO:** Crispiniano Silva dos Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por iniciar obra particular, construção, área total de 450 m² sem a devida licença municipal.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 901488/2023 AUTUADO:** José Cardoso Caetano

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado pelo descumprimento da notificação administrativa 271003273/2023. Esgotado prazo fixado nesta notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade. Notificação emitida em 30 de maio de 2023. Cidadão ciente através de DOM de 06 de Julho de 2023, pág. 44. CATEGORIA DE USO (RAMO) Outros: Pousada.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei nº 5.503 Art. 237º - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 803271/2023 AUTUADO:** Everton de Almeida Silva

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A data de lavratura do auto de infração nº 803271 foi 08 de Agosto de 2023.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### EDITAL 02/2023 SALCINE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.453/2023, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019, Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do período de inscrição do Edital 002/2023 SALCINE, para apoio financeiro a propostas de atividades audiovisuais que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Fica prorrogado até 28 de agosto de 2023 o período de inscrição de projetos do Edital 02/2023 SALCINE.

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.